



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

LEI Nº 1.828/20, DE 20/10/2.020.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Passa Tempo aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: A Rua 01 (Um), situada no Bairro São Sebastião III, neste Município de Passa Tempo- MG, por força da presente Lei passará a ter a denominação de Rua Faustio Bento de Oliveira.

Art. 2º: A Rua 02 (Dois), situada no Bairro São Sebastião III, neste Município de Passa Tempo - MG, por força da presente Lei passará a ter a denominação de Rua Benedito Gurgel de Moraes.

Art. 3º: A Rua 03 (Três), situada no Bairro São Sebastião III, neste Município de Passa Tempo - MG, por força da presente Lei passará a ter a denominação de Rua Bento Gonçalves Pinto.

Art. 4º: A Rua 04 (Quatro), situada no Bairro São Sebastião III, neste Município de Passa Tempo - MG, por força da presente Lei passará a ter a denominação de Rua Geraldo Freitas Silva.

Art. 5º: A Rua 05 (Cinco), situada no Bairro São Sebastião III, neste Município de Passa Tempo- MG, por força da presente Lei passará a ter a denominação de Rua José Canaã de Castro.

Art. 6º: A Praça da Rua Riachuelo, situada no Bairro Silva, neste Município de Passa Tempo - MG, por força da presente Lei passará a ter a denominação de Praça Antônio Dias Pereira.

Art. 7º: A Academia, situada no Bairro São Judas, neste Município de Passa Tempo - MG, por força da presente Lei passará a ter a denominação de Academia Robson José de Moura (Robinho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Art. 8 °: A Pracinha próxima a COPASA, situada no Bairro São Sebastião, neste Município de Passa Tempo – MG, por força da presente Lei passará a ter a denominação de Praça Artur Ferreira Coelho.

Art. 9 °: A Rua que tem ligação entre as Ruas Walter Veado e Evaristo Batista de Souza, situada no Centro deste Município de Passa Tempo- MG, por força da presente Lei passará a ter a denominação de Rua Valdemar José Barcelos (Valdemar Celeiro).

Art. 10: As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.11 °: Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Passa Tempo, 20 de outubro de 2.020.

EDILSON RODRIGUES
Prefeito Municipal